EDITAL Nº 2237. DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990 e com o disposto na Lei n.º 12.772/2012 e suas alterações, resolve RETIFICAR, em parte, o Edital n.º 2151, de 9/10/2024. publicado no DOU de 14/10/2024, Seção 3, páginas 66 a 71, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, de acordo com a seguinte discriminação

[...]

[...]

"6.10. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, deverão ser enviados, no formato PDF, para o correjo eletrônico dosi@fafi ch.ufmg.br, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita.

Leia-se:

[...] "6.10. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, deverão ser enviados, no formato PDF, para o correio eletrônico filosofiaufmgdepartamento@gmail.com, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita."

[...] Onde se lê:

[...] "14.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

[...] V- por correio eletrônico ao endereço dpsi@fafich.ufmg.br, mediante confirmação de recebimento

[...]" Leia-se:

[...] "14.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão

recebidos:

V- por correio eletrônico ao endereço filosofiaufmgdepartamento@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.
Processo: 23072.270494/2023-44

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL № 2238. DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90, na Lei 12.772/2012, no Decreto 7.485/2011, no Decreto 9.739/2019, na Lei 12.990/2014, na Lei 13.146/2015, no Decreto 9.508/2018, na Instrução Normativa MGI n.º 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e na Resolução Complementar n.º 02/2013 do Conselho Universitário, no Edital de Condições Gerais n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) em cargo integrante da CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA da ESCOLA DE ENFERMAGEM, de acordo com a seguinte discriminação:

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)			
Vagas para ampla concorrência	-		
Vagas reservadas para candidatos negros	-		
Vagas reservada para pessoas com deficiência*	1 (uma)		
Total de vagas	1 (uma)		
Área de conhecimento	Saúde das Mulheres		
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva		
Titulação	Graduação em Enfermagem em atendimento à Lei 7.498/86 e o Decreto 94.406/87 e Doutorado na área de Enfermagem ou Doutorado em outras áreas das Ciências da Saúde		
Perfil desejado do(a) candidato(a)	Enfermeira(o), Professora(o) e pesquisadora(o) com produção científica na área da Saúde da Mulher, com perfil de liderança acadêmica e capacidade de implantar e gerir um grupo de pesquisa, e de atuar com competência técnico-científica e ético-política na atenção e gestão do cuidado às mulheres, recém nascidos e familias, e competência pedagógica no ensino teórico e prático em disciplinas relacionadas à área, de graduação e pós-graduação do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública		
Inscrição por correio eletrônico	Período e Horário de Inscrição:	Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, das 00h00 do primeiro dia de inscrição até 23h59 do último dia de inscrição (horário de Brasília)	
	E-mail para inscrição:	secgeral@enf.ufmg.br	
Contato	Telefone:	(31) 3409-9860	
	Endereço Eletrônico:	demi@enf.ufmg.br	
	Horário de Funcionamento:	Das 9h às 17h, nos dias úteis	
Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOul		
Endereço da página eletrônica onde consta(m) o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	https://www.enf.ufmg.br/index.php/concursos		
Tipos de prova	Fase 1: Prova Escrita com caráter eliminatório Fase 2: Julgamento de Títulos e Prova Didática		
Previsão para o início do concurso	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data d	de encerramento das inscrições	
* Vaga recorded not termed de Edital nº 2 450 de	a 24 da autubra da 2022 a conforma rocultada di	vulgado no Edital Complementar n.º 2 563, de 03/11/2023	

- Vaga reservada nos termos do Edital n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023 e conforme resultado divulgado no Edital Complementar n.º 2.563, de 03/11/2023.
- 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

 Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação

 - Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
- 2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

 2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomead(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

 2.3. É parte integrante do presente o EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA A RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÊRIO FEDERAL n.º 2.458/2023, de 24/10/2023, publicado no Diário Oficial da União de 26/10/2023, seção 3, páginas 57 a 61, e suas retificações, e o EDITAL COMPLEMENTAR n.º 2.563, de 03/11/2023, publicado no Diário Oficial da União de 07/11/2023, seção 3, páginas 64 e 65, dos quais o candidato, ao se inscrever para o concurso público, declara ter conhecimento.

 2.3.1. As vagas ofertadas no presente edital integram o rol de vagas de que trata o Edital de Condições Gerais n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023 e suas retificações.

 2.3.2. A alocação das vagas reservadas para candidatos negros e para pessoas com deficiência foi definida após a realização dos procedimentos e a aplicação dos critérios dispostos no Edital de Condições Gerais n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023, observada a legislação vigente.

 2.3.3. O resultado da Sessão Pública de apuração da distribuição das vagas reservadas a candidatos negros e a pessoas com deficiência está disposto no Edital Complementar n.º 2.563, de 03/11/2023, publicado no Diário Oficial da União de 07/11/2023, e encontra-se disponível em https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2023/11/EDITAL-No-2563-DE-NOVEMBRO-DE-2023.pdf.

 2.3.4. De acordo com o resultado da Sessão Pública, a vaga ofertada no presente edital será provida, preferencialmente, por candidato concorrente à(s) vaga(s) reservada(s) às

- 2.3.4. De acordo com o resultado da Sessão Pública, a vaga ofertada no presente edital será provida, preferencialmente, por candidato concorrente à(s) vaga(s) reservada(s) às
- pessoas com deficiência.

 2.3.5. Poderão se inscrever, inclusive, aqueles candidatos que não atendam aos requisitos para a modalidade de reserva de que trata este Edital. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados para a(s) respectiva(s) vaga(s) reservada(s), esta(s) será(ão) revertida(s) para ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos
- aprovados, observada a ordem de classificação.

 2.5. A lista de candidatos aprovados fora do número de vagas especificadas no Quadro 1 consistirá em cadastro de reserva para o aproveitamento dos candidatos caso novas vagas venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes da UFMG no mesmo cargo e especificações deste Edital e dentro do prazo de validade do concurso, devendo ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente, o disposto nos itens 4.5 e 5.13 e os critérios estabelecidos no Edital de Condições Gerais n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023.

 - 3.1. A REMUNERAÇÃO
 3.1. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (RŚ)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (RS)
4.875.18	Doutorado	5.606.46	10.481.64

- 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS
 4.1. Às pessoas que pretendam fazar una
- 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS
 4.1. Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei n.º 12.990/2014 é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.
 4.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei n.º 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
 4.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
 4.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos),
 4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e manifestarem interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 4.4 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrieña concomitantemente:
 a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
 b) às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste edital.

 - b) às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste edital.
 4.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas
- 4.4.2. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado



- 4.4.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e seráfão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 4.4.4. O candidato negro cuja classificação constar da homologação do concurso, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista
- específica para candidatos negros.
- 4.5. A nomeação dos candidatos aprovados neste concurso respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total o de vagas reservadas a candidatos negros, observado o disposto no item 12.3 deste Edital e no Edital de Condições Gerais n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023.
 4.6. O(s) candidato(s) negro(s) aprovado(s) na(s) vaga(s) reservada(s) aos negros, imediata(s) ou de reserva legal, deverá(ão) se submeter ao procedimento de heteroidentificação
- por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse fim.
- por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse tim.

 4.6.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

 4.6.1.1. Cabe ao departamento/estrutura equivalente o agendamento do procedimento de heteroidentificação junto à comissão competente.

 4.6.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação se dará antes da homologação do resultado final do concurso.

 4.6.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar presencialmente à comissão de heteroidentificação.

 4.6.4. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas aos candidatos negros e que, após a aplicação de todas as provas, não houverem sido eliminados do concurso.

 4.6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao espero à cor e sempre que possível à origem regional
- 4.6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

 4.6.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

 4.6.7. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

 4.6.8. Não serão considerados, para os fins de que trata o item 4.6.7, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

 4.6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

 4.6.10. A comissão de heteroidentificação tela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

 4.6.11. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

 4.6.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

 4.6.13. A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

 4.6.14. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer

- 4.6.14. A convocação pessoal dos candidatos será relaizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados. A convocação pessoal para o procedimento de heteroidentificação é meramente complementar à convocação divulgada no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, de que trata o item 4.6.13, cabendo ao candidato acompanhar as publicações
- 4.6.15. Será eliminado do concurso o candidato negro que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

 4.6.16. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que
- possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
 4.6.17. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências
- cabíveis
- 4.6.18. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

 I caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

 II caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

 4.6.19. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital
- Quadro 1 deste Edital.

 4.7. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

 4.7. Lo recurso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do resultado provisório de que trata o item 4.6.19.

 4.7.1.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.

 4.7.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

 4.7.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

 4.8. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

 4.9. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo documento de convocação para essa fase.

 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

 5.1. De acordo com o resultado da Sessão Pública de apuração da distribuição das vagas reservadas a candidatos negros e a pessoas com deficiência de que trata o item 2.3.3, a vaga ofertada no presente edital será provida, preferencialmente, por candidato(s) concorrente(s) à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência.
- a vaga ofertada no presente edital será provida, preferencialmente, por candidato(s) concorrente(s) à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência
- 5.1.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/90, nos Decretos n.º 3.298/1999, nº 9.508/2018, n.º 10.654/2021 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

 5.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto n.º

- Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

 5.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018.

 5.3. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

 5.4. Poderão concorer à (5) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) no ato da inscrição no concurso público, observados os itens abaixo:

 a) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular), e Decreto n.º 0.0654/2021, observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.

 b) O candidato deverá, no ato da inscrição, enviar cópia legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a especie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID), bem como a provavel entere de causa da deficiência. O laudo deve conter também a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição, ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato concorrentes à (s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações paro a realização das provas, de aporta de provavel ciertos de avaliação e aprovação; oa horário e o local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e possoa, e possoa, e acordo com o Anexo do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.

 5.7. A lo candidatos c

- desse tempo.

 5.8.4. A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência
- será efetuada após o resultado do Concurso e antes da sua homologação.

 5.8.5. O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Concurso.

 5.8.6. Antes da realização das provas, o departamento/estrutura equivalente divulgará a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as existências requistas requistas repositatas repositadas repositatas repositadas repositad

- prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

 5.9 Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

 5.10. O candidato, inscrito na modalidade de pessoa com deficiência, cuja classificação constar da homologação do concurso, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos com deficiência.

 5.11. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

 5.12 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

 5.13. A nomeação dos candidatos aprovados neste concurso respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observado o disposto no item 12.3 deste Edital e no Edital de Condições Gerais n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023. 2023.
- 5.14. Observado o quantitativo previsto no item 5.15, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter à perícia médica oficial. 5.14.1. Cabe ao departamento/estrutura equivalente o agendamento da perícia médica junto ao setor competente. 5.14.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial figurará apenas na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente,

exceto para o item 5.8.5. deste Edital.



- 5.14.2.1. O candidato que não comparecer à perícia no dia e horário determinados, mesmo que justificado, será eliminado do Concurso.

 5.15. A convocação para a perícia médica oficial se dará antes da publicação da homologação do resultado final do concurso e serão convocados, se houver, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência perícia de perícia de deficiência perícia de aperícia. Se não houver previsão de vaga imediata reservada às pessoas com deficiência serão convocados para a perícia médica oficial 3 candidatos, se houver. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos nessa situação.
- 5.16 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

 5.17. Do resultado da perícia médica oficial caberá recurso que deverá ser interposto em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da perícia médica.

 5.17.1. O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail informado no Quadro 1 deste Edital.

 5.18. Para o candidato com deficiência reconhecida será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu se e
- quando for nomeado. Caso a equipe multiprofissional oficial conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato
- sua nomeação.
 5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses
 5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não poderá solicitar redução de carga horária ou concessão de horário especial, salvo após parecer de equipe multiprofissional e avaliação da perícia médica oficial.

 6. DA INSCRIÇÃO

 6.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
- 6.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do correio eletrônico especificado no Quadro 1 deste Edital até às 23h59min do último dia de inscrição, com o envio da documentação informada no subitem 6.7 deste Edital.
 6.3. A confirmação do recebimento da inscrição será enviada para o mesmo endereço de correio eletrônico que realizou a inscrição, até o segundo dia útil do envio da
- 6.4. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.
 6.5. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção, nos termos deste Edital.
 6.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Concurso por conveniência ou interesse da UFMG.
 6.7. O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais individuais, no formato PDF, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB cada

- um:

 a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (disponível na página eletrônica https://www.ufmg.br/prorh/publicacoes/, campo "CONCURSO PÚBLICO DOCENTE", "ORIENTAÇÕES para Candidato" e na página eletrônica informada no Quadro 1);
 b) Cópia da Carteira de Identidade ou de outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, de documento de identificação;
 c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso;
 d) Comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida por meio do sítio eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral,
 dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou Formulário de Requerimento de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição de Concursos Públicos (disponível na página eletrônica https://www.ufmg.br/prorh/publicacoes/, campo "CONCURSO PÚBLICO DOCENTE", "ORIENTAÇÕES para Candidato" e na página eletrônica informada no Quadro 1); f) Curriculum vitae;

- f) Curriculum vitae;
 g) Documentos necessários para satisfazer os itens 6.11 e 11.6, alínea "e", deste Edital, se for o caso.
 6.7.1. No envio da inscrição o candidato deverá nomear a mensagem da seguinte forma: "Edital [número do edital] [nome completo do candidato]".
 6.7.2. Caso não seja possível o envio dos arquivos em uma única mensagem eletrônica, é facultado o envio dos arquivos em mais de uma mensagem, devendo ser acrescido, ao título de cada mensagem, uma numeração correspondente à ordem de envio das mensagens.
 6.8. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos das alíneas b'e e g' do item 6.7 devem ser apresentados na data da realização da primeira prova.
 6.9. A candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendida ou atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição.
 6.9.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
 6.9.2. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
 6.10. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae, numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, deverão ser enviados, no formato PDF, para o correio eletrônico demi@enf.ufmg.br, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita.
 6.10.1.1 A caixa de correio eletrônico demi@enf.ufmg.br, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita.
 6.10.1.1 A caixa de correio eletrônico demi@enf.ufmg.br, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita.
 6.10.1.1 A caixa de correio eletrônico da UFMG tem capacidade limitada em 20 (vinte) MB por mensagem. Os envios que excederem a capacidade de 20 (vinte) MB não serão considerados e o candidato não fará jus à pont

- 6.10.1.1 A caixa de correio eletronico da UHMG tem capacidade limitada em 20 (vinte) MB por mensagem. Os envios que excederem a capacidade de 20 (vinte) MB nao serao considerados e o candidato não fará jus à pontuação referente ao envio.
 6.10.1.2 Caso não seja possível o envio dos arquivos em uma única mensagem eletrônica, é facultado o envio dos documentos comprobatórios do curriculum vitae em mais de uma mensagem, devendo ser acrescido, ao título de cada mensagem, uma numeração correspondente à ordem de envio das mensagens.
 6.10.2. O recebimento dos documentos comprobatórios será confirmado por meio de mensagem eletrônica ao candidato, em até 1 (um) dia útil.
 6.10.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.
 6.10. O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá solicitá-las no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente quais or recursos assistivos persegrários intermente com a apresentação de la judo médico que lustificare o atendimento diferenciado solicitado.
- claramente, quais os recursos assistivos necessários juntamente com a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento diferenciado solicitado.
 6.11.1. O laudo médico de que trata o subitem 6.11 deverá indicar o número do documento de identificação do candidato, a assinatura do Médico ou Psicólogo responsável pela emissão do relatório, seu nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Psicologia (CRP); a descrição da espécie do grau ou do nível de impedimentos nos órgãos e estruturas do corpo, bem como da sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 6.11.2. Serão disponibilizadas aos candidatos sem deficiência que necessitem de condição diferenciada para realização das provas as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.
 6.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no período previsto para as inscrições, enviar solicitação ao endereço eletrônico

- 6.12. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas devera, no periodo previsto para as inscrições, enviar solicitação ao endereço eletronico informado no Quadro 1 deste Edital, juntamente com cópia da certidão de nascimento da criança.
 6.12.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida neste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
 6.12.2. Terá o direito previsto no item 6.12 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
 6.12.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 6.12.4. A pessoa acompanhante deverá estar presente até o horário estabelecido para o início das provas. A UFMG não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

- crianças.
 6.12.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 6.12.6. A ausência de qualquer dos documentos citados acima ocasionará no indeferimento do pleito solicitado.
 6.12.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a UFMG julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. A locomoção ficará por conta do candidato.
 6.12.8. O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será divulgado oficialmente em até 15 dias após a divulgação das inscrições, por publicação no site informado no Quadro 1 deste Edital.
 6.12.9. As solicitações previstas nos itens 6.11 e 6.12, se realizadas fora do prazo estipulado neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão não ser atendidas.
 6.13. Na confirmação da inscrição, o candidato inscrito receberá, juntamente com a informação do número do Protocolo de Inscrição, o programa integral do Concurso, quando for o caso, a Resolução n.º 02/2013, do Conselho Universitário e outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções

- parte integrante deste Edital.
 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 6.15. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas e pelos documentos enviados no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento necessário à inscrição.
 6.16. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Termo de Requerimento de Inscrição para efetivar a inscrição e pelo encaminhamento da documentação correspondente, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, poscenimento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.
 6.17. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre o deferimento de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data impalistamente posterior ao encerçamento de nazo para as inscrições
- da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições.
 6.17.1. Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem os procedimentos previstos neste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla

- defesa.

 6.18. A relação nominal dos candidatos inscritos será divulgada na página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 7.1 Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

 7.2. Hipótese 1: De acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei n.º 13.656, de 30/04/2018, e com o art. 1º do Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26/06/2007 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadifolico).

 7.3. Hipótese 2: De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei n.º 13.656, de 30/04/2018, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Nesta modalidade, o candidato deverá comprovar sua condição de doador através do comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea REDOME.

 7.4. As isenções mencionadas nos itens 7.2 e 7.3 deverão ser solicitadas mediante o preenchimento e o envio do Formulário de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição forado no Quadro 1 deste Edital), para o endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital), para o endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória e de cópia de documento oficial de identificação com fotografía e assinatura, até o 5º dia após o início do período de inscrição.

 7.5. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado no subitem 7.4.

 7.6. Na hipótese de solicitação da isenção prevista no subitem 7.2, a UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS)
- 06/09/1979.
- 7.10. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente em até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por correio eletrônico dirigido ao candidato interessado.



- 7.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no subitem 6.4 deste Edital. 8. DO INÍCIO DO CONCURSO
- 8.1. O prazo para o início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
 8.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, com antecedência mínima de quinze dias.
 8.2.1. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer
- 8.2.1. A convocação essaí dos candidatos será realizada por meio do correlo eletronico informado pelo candidato nato da inscriçao, eximinado-se a UFINIS de qualsquer responsabilidades por convocação não recebida por qualsquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

 8.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar n.º 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

 8.4. De acordo com a Ação Civil Pública n.º 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica (como orientador ou coautor de obras publicadas), em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos
- os candidatos inscritos
- 8.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no subitem anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade

 - e. 8.6. A não observância do disposto nos subitens 8.4 e 8.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre. 8.7. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente. 8.8. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

 - II- escolherá seu Presidente, o qua cu-II- apurará a presença dos candidatos; III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no subitem 9.7.2.3 deste Edital. 8.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. 8.10. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso. 8.11. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua
- realização, e divulgará tais informações na página eletrônica disponível no Quadro 1 deste Edital.

 8.11.1. Poderá ser agendada a aplicação de provas para o mesmo dia da sessão de instalação da Comissão Examinadora, caso em que o departamento deverá, antecipadamente, notificar os candidatos sobre sua realização.
- 8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude ou em desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária 9. DAS PROVAS
 - - 9.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 9.2. O concurso compreender à realização de Provas e o Jugamento de Inclus, comorme especificado no Quadro 1 deste Edital.

 9.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais, estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

 9.2.1. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos, em cada etapa ou prova.

 9.2.2. Quando da realização das provas do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografía e
- assinatura. 9.2.3. Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura quando da apuração da presença dos candidatos, em cada etapa ou prova.

 9.3 Serão públicas as sessões de realização da Prova Didática e de apuração final do resultado do Concurso.

 - 9.4 As sessões públicas de realização da Prova Didática serão gravadas.
 9.4.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
 9.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
- 9.5.1. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação	Pontuação		
	(unidade)	(máxima)		
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS				
Doutorado concluído na área de Enfermagem ou nas outras áreas das Ciências da Saúde	7	7		
Doutorado em andamento na área de Enfermagem ou nas outras áreas das Ciências da Saúde	5	5		
Residência concluída na área da Saúde das Mulheres (enfermagem obstétrica, saúde da mulher, ginecologia, saúde materno- infantil)	3	3		
Especialização concluída na área da Saúde das Mulheres (enfermagem obstétrica, saúde da mulher, ginecologia, saúde materno- linfantil)	2	2		
Especialização ou residência concluída em outras áreas	1	1		
Pontuação limite do guesito	10	•		
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE				
Ensino de Graduação ou Pós-Graduação na área da Saúde das Mulheres (menor do que 6 meses - 1 ponto; 1-2 anos - 3 pontos;	3 ou mais - 4 pontos) - Se em outra área, pontuar metade			
Outras atividades de ensino de graduação (menor do que 30h)	0,75	1,5		
Outras atividades de ensino de pós-graduação (menor do que 30h)	1	2		
Aulas no ensino médio ou técnico (por ano)	0,5	1		
Realização de estágio docente (menor do que 6meses - 1 ponto; 1 ano ou mais - 2 pontos)	1	2		
Participação como titular em banca examinadora de qualificação de Mestrado ou defesa de Mestrado ou qualificação de Doutorado ou defesa de doutorado ou Concurso Público	1	5		
Participação como titular em banca examinadora de outros Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou similares	0,25	1		
Participação em bancas de Comissões Julgadoras	0,5	1		
Orientação de Mestrado concluída (por aluno) - coorientação pontuar metade	2	6		
Orientação de Doutorado concluída (por aluno) - coorientação pontuar metade	3	9		
Orientação de Mestrado em andamento (por aluno) - coorientação pontuar metade - (por aluno)	1	3		
Orientação de Doutorado em andamento (por aluno) - coorientação pontuar metade - (por aluno)	1,5	4,5		
Orientação de Iniciação Científica ou Extensão ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou especialização concluída - por orientação	0,25	2		
		3		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto	1			
	0,5	1,5		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Ca	0,5 20			
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Ca receberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem AI	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na			
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Ca receberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4			
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Ca receberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3			
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem A4	0,5 20 ses da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2	área da Saúde das Mulheres		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem A4 Artigo Qualis Enfermagem B1	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2	área da Saúde das Mulheres		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Ca receberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem A4 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1	área da Saúde das Mulheres		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5	área da Saúde das Mulheres		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licencida Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,25	área da Saúde das Mulheres 10 5		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Ca receberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,25 0,5	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN)	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 1 5 0,25 0,25 0,5 2	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 4		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente (Encenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,25 0,5 2 1	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Ca receberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 1 5 0,25 0,25 0,5 2	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B1 Lartigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Litvo didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso us similar com abrangência local, estadual ou regional	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,25 0,5 2 1 0,5	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,25 0,5 2 1	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B4 Patigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 1 5 0,25 0,5 2 1 1 0,5	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1 1 9		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou nacional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 2 1 5 0,25 0,5 2 1 0,5 1 3 1	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 4 2 1 1 2 9 4		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B1 LARTIGO QUALIS Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso u similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso u similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso u similar com abrangência local, estadual ou nacional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,25 0,5 2 1 1 3 1 1	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1 2 9 4 3		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa som financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa som financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa som financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa som financiamento	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,25 0,5 2 1 1 0,5 1 3 1 1 1 0,5 0,5 2	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa Revisor de artigo científico em periódico 82 ou superior - pontuar por atividade (revisão)	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 2 1 1 5 0,25 0,5 2 1 1 0,5 1 3 1 1 0,5 0,5 2 2 1 0,5 0,5 2 2 1 0,5 0,5 0,5 2 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa sem financiamento Participação em Grupo de Pesquisa de finencia mento por a tividade (revisão) Consultor ad hoc para agência de fomento	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 2 1 1 5 0,25 0,5 2 1 1 0,5 1 1 1 1 0,5 0,5 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1 1		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Altigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Grupo de Pesquisa Liderança em Grupo de Pesquisa Revisor de artigo científico em periódico B2 ou superior - pontuar por atividade (revisão) Consultor ad hoc para agência de fomento Editor de periódico com classificação Qualis A ou B	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,5 0,5 2 1 0,5 1 0,5 2 1 0,5 1 1 0,5 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1 4 3 2 1 1 2 1 4 2		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Capítico de Mesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Capítico em periódico 82 ou superior - pontuar por atividade (revisão) Consultor ad hoc para agência de fomento Colaborador er evisão de livros com ISBN e outros materiais técnicos científicos	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 2 1 1 5 0,25 0,5 2 1 1 0,5 1 3 1 1 0,5 0,5 2 2 0,2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 4 2 1 2 1 2 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1 1		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador en Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador en Projeto de Pesquisa com financiamento Colaborador com Projeto de Pesquisa sem financiamento Conferencia em Congreso com ISBN e outros materiais técnicos científicos Pontuação limite do questio	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 1 5 0,5 0,5 2 1 0,5 1 0,5 2 1 0,5 1 1 0,5 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1 4 3 2		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a Lotalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B1 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar em financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Gunge de Pesquisa sem financiamento Consultor ad hoc para agência de fomento Editor de periódico com dassificação Qualis A ou B Tradução e revisão de livros com ISBN e outros materiais técnicos científicos Pontuação limite do quesito Questo: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 2 1 5 0,5 0,5 2 1 0,5 1 1 0,5 1 1 0,5 1 2 2 2 2 1 1 1 0,5 2 2 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	área da Saúde das Mulheres 10 15 2 2 2 4 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1 1 2 1 1		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B2 Patente licenciada Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência local, estadual ou regional Coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento Coordenação de Projeto de Pesquisa sem financiamento Colaborador em Projeto de Desquisa com financiamento Colaborador em Projeto de Desquisa com financiamento Conferencia	0,5 20 Des da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 2 1 1 5 0,25 0,5 2 1 1 0,5 1 3 1 1 0,5 0,5 2 2 1 1 0,5 0,5 2 2 1 1 0,5 0,5 2 2 1 1 0,5 0,5 2 2 1 1 0,5 0,5 2 2 1 1 0,5 0,5 2 2 1 1 0,5 0,5 2 2 0,2 2 2 2 1 1 0,5 0,5 2 2 0,2 2 2 2 2 2 2 2 1 4 40	área da Saúde das Mulheres 10 5 2 2 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 1 2 1 1 1 2 1 1 1 2 1		
Coordenação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Participação em Projeto de Ensino ou em Projeto de Extensão - por projeto Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA Serão considerados artigos científicos com classificação Qualis Capes Enfermagem ou o fator de impacto equivalente ao Qualis Careceberão a totalidade dos pontos e as produções em outra área receberão a setenta porcento (70%) dos pontos Artigo Qualis Enfermagem A1 Artigo Qualis Enfermagem A2 Artigo Qualis Enfermagem A3 Artigo Qualis Enfermagem B3 Artigo Qualis Enfermagem B4 Artigo Qualis Enfermagem B4 Publicação em Congresso: resumo em evento local, estadual ou regional Publicação em Congresso: resumo em evento nacional ou internacional Livro didático - como editor ou organizador ou autor (com ISBN) Capítulo de livro (livro com ISBN) - Considerar a metade se mais de um autor Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso nacional com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacional Conferencista em congresso ou similar com abrangência nacional ou nacion	0,5 20 pes da área, com produção a partir de 2019. As produções com temática na 5 4 3 2 2 2 1 5 0,5 0,5 2 1 0,5 1 1 0,5 1 1 0,5 1 2 2 2 2 1 1 1 0,5 2 2 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	área da Saúde das Mulheres 10 10 5 2 2 4 4 2 1 1 2 9 4 3 2 1 1 2 1 1 2 1 1		



Cargos de chefia ou gestão em serviços de saúde na área da Saúde das Mulheres (por ano). Pontuar metade quando em outra área	2	6	
Pós-doutoramento concluído com bolsa	3	3	
Pós-doutoramento concluído sem bolsa	2	2	
Pós-doutoramento em curso	1	1	
Participação em comissões organizadoras de cursos ou eventos científicos locais, estaduais ou regionais na área da Saúde das Mulheres. Pontuar metade quando em outra área	0,5	1	
Participação em comissões organizadoras de cursos ou eventos científicos nacionais ou internacionais na área da Saúde das Mulheres. Pontuar metade quando fora da área	1	2	
Experiência acadêmica internacional (intercâmbio, visita técnica, curso ou outros) - por atividade	1	2	
Pontuação limite do quesito	25		
Quesito: DISTINÇÕES			
Prêmio em Congressos, Eventos Científicos ou Institucional	1	3	
Prêmio Tese - CAPES ou menção honrosa	2	2	
Outro prêmio ou distinção	0,5	1	
Pontuação limite do quesito	5		
TOTAL	100		

- 9.5.2. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar n.º 02/2013.

 9.6. Da Prova Escrita
- 9.6.1. A Prova Escrita, que precederá as demais, constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos, de forma presencial, em data, horário e local a serem informados aos candidatos, por meio de convocação pessoal e divulgados no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, observado o disposto no item 8.11.1.
 9.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica, não sendo permitida a utilização de meios eletrônicos para
- consulta e anotações.
- 9.6.2.1. Durante o período de consulta bibliográfica serão permitidos a utilização de material impresso publicado, anotações e assemelhados.
 9.6.2.2. Desde que divulgado até a convocação para a realização da prova escrita, ou juntamente com esta, a critério do Departamento / estrutura equivalente, poderão ser restringidos ou ampliados os tipos de materiais permitidos durante o período de consulta, observado o disposto no subitem 9.6.2.
 9.6.2.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
- - 9.6.3. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da prova escrita.
 9.6.4. A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por código aleatório, fornecido pelo departamento/estrutura equivalente, para efeito de avaliação da Comissão
- Examinadora.

 9.6.4.1. Os códigos serão distribuídos aleatoriamente pelo departamento/estrutura equivalente aos candidatos antes do início da Prova Escrita.

 - 9.6.4.2. Os códigos aleatórios deverão ser lacrados em envelope, que somente será aberto pela Comissão Examinadora após os trabalhos de correção. 9.6.4.3. Qualquer outro tipo de identificação inserida pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na Prova Escrita.
 - 9.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório:
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
 II) apenas no que se refere à ampla concorrência, serão reprovados automaticamente os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo
 III, do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima;
- III) nos termos do inciso I, parágrafo único, do artigo 10 da Instrução Normativa MGI № 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não será aplicada a cláusula de barreira de que trata o inciso II acima para os candidatos inscritos na modalidade de vagas reservadas aos candidatos negros;

 9.6.5.1. Com base no disposto no subitem acima, a convocação para as demais provas se dará com a elaboração de 3 (três) listas de convocados, conforme disposto
- a) serão convocados, na ampla concorrência, os candidatos com maior nota na prova escrita eliminatória, em ordem decrescente, inscritos nas vagas reservadas ou não, até o quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo III, do Decreto 9.739/2019, observado o disposto no subitem 9.6.7;
 b) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas autodeclaradas negras, todos aqueles que obtiverem o aproveitamento mínimo de 70%
- (setenta por cento) na prova escrita eliminatória;
- c) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas com deficiência, até 3 candidatos, se houver, e desde que tenham obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita eliminatória. 9.6.5.2. Os candidatos autodeclarados negros e as pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na
- respectiva lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

 9.6.6. As listas nominais dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes, serão divulgadas na página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

 9.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.
- 9.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o subitem 9.6.5.1 acima deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
 9.7. Da Prova Didática
 9.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado, pelo menos
- 9.7.2. A Prova Didatica consistra em auia sobre ponto contido em ista organizada peia comissão examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado, peio menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

 9.7.2. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

 9.7.2.1. O agrupamento deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no subitem 9.7.1, para preparo da Prova Didática.

 9.7.2.2. O agrupamento deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado para o início da primeira aula.

 9.7.2.3. No caso do agrupamento, a ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovada por registro de presença, no horário indicado para o início da primeira prova.

 9.7.3. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

 9.7.3.1. No fica a exposição oral do tama a Comissão Examinadora arguirá o candidato nelo tempo estabelecido no cropograma.

 - 9.7.3.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma. 9.7.3.2. O descumprimento do prazo previsto neste Edital para a exposição do tema e para a arguição oral não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação
- do candidato
- 9.7.4. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido, de acordo com critérios definidos pela própria Comissão Examinadora.

 10. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 10.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
 - 10.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

 - 10.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá: I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; III- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles; III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

 10.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número
- subsequente, se for igual ou superior a cinco.

 10.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem: a) Prova Didática;

 - b) Prova de Títulos;
- b) Prova Escrita.

 1. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

 11.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

 11.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

 11.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

 11.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

 11.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

 I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate previstos no subitem 10.5 deste edital.
- 10.5 deste edital. Euriai. III- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista; III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores; IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas
- dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
 V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
 11.6. Na hipótese de ocorrer emparte, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente nesta ordem, o candidato que:
 a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada para esse fim, a data de realização
- - b) tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores; c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no subitem 10.5 deste Edital;
- d) tiver maior idade;
 e) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País. A entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado deverá ocorrer no ato da inscrição.

60



- 11.6.1. Permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso 11.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:
- l- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
 - II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
 - III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
- 11.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
 - 11.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão
- 11.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso
 - 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ORDEM DE NOMEAÇÃO
 - 12.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 12.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame por ordem de
- 12.2.1. O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, candidatos autodeclarados negros e pessoas com deficiência.

 12.2.2. Na lista de ampla concorrência deverão figurar todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e para pessoas com deficiência, por ordem decrescente de classificação.
 - 12.2.3. Na lista de candidatos negros deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade.
- 12.2.4. Na lista de candidatos pessoas com deficiência deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade.
 12.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, observada a aplicação dos critérios dispostos no Edital de Condições Gerais n.º 2.458, de 24 de outubro de 2023, de 24 de outubro de 2023, conforme demonstrado a seguir:
- a) a ordem de convocação dos candidatos inscritos na(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 1.ª vaga; a segunda vaga será a 21.ª, a terceira vaga será a 41.ª e, assim, sucessivamente
- b) a ordem de convocação dos candidatos negros, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 3.ª vaga; a segunda vaga será a 8.ª, a terceira vaga será a 13.ª, a quarta será a 18.ª e, assim, sucessivamente.
 - 13. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 13.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
 - 13.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para
- 13.3. Sem preiuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse; a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU n.º 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011;

 - b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei n.º 7.998/1990;
 - d) Prévia inspeção médica oficial;
- e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento
 - f) Comprovação de guitação com o Servico Militar, guando for o caso, e com a Justica Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro;
 - g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado;
 - h) Carteira de Identidade;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - k) CPF;
 - I) PIS ou PASEP, se já cadastrado:
 - m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho;

 - o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
 - 13.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.
- 13.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei n.º 8.112/1990, e o disposto na Lei n.º 12.772/2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013.
- e o oisposto na Lei n.º 12./7/2012, aiterada pela Lei n.º 12.863/2013.

 13.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva, se for o caso, estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

 13.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 13.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

 - 13.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

 13.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual
- período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei n.º 8.112/1990.

 13.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso
- publicada no Diário Oficial da União. 14. DOS RECURSOS

 - 14.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade
- 14.1.1. Recursos contra decisão da Comissão Examinadora serão apresentados à Câmara Departamental ou estrutura equivalente no prazo de dez dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso na sessão pública final informada no subitem 11.10 deste Edital.

 14.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados
- a partir de sua divulgação oficial por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

 14.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da
- documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

 14.2.2. O procedimento descrito no item 14.2.1 se aplica apenas nas hipóteses de recursos interpostos contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso de que
- trata o item 14.2.

 14.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
 - 14.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

 - I- por escrito; II- dentro do prazo;

 - III- pelo órgão competente; IV- por quem seja legitimado;

 - V- por correio eletrônico ao endereço demi@enf.ufmg.br, mediante confirmação de recebimento.

 14.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
 - 14.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG. 14.3.4. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
 - 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 15.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 15.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
 15.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente, presencial ou por meio de trabalho remoto, na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

 15.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste concurso público, autoriza que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma
- a possibilitar a efetiva execução do concurso público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

 15.5. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
- 15.6. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas de documentos, pessoalmente ou por envio postal.
- 15.7. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
- 15.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 15.9. A UFMG poderá realizar o aproveitamento interno de candidatos homologados para ter exercício em localidade diversa para a qual prestou concurso. 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

Processo: 23072.267977/2023-61

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA Reitora da UFMG